

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 846/2025

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 469/2010, Anexo I da Lei Municipal nº 478/2010 e Anexo I da Lei Municipal nº 651/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guimarães, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 469/2010, para atualizar a remuneração do cargo efetivo de Fiscal de Meio Ambiente, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 478/2010, para atualizar a remuneração do cargo de efetivo de Auditor Fiscal de Tributos Municipal, conforme anexo II da presente Lei.

Art. 3º. Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 651/2015, para atualizar a remuneração dos cargos efetivos de Procurador Municipal e Assessor Jurídico Municipal, conforme anexo III da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do município, ficando autorizado, caso necessário, adicionar e/ou remanejar crédito orçamentário para a execução da presente Lei, através de Decreto.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães em, 03 de janeiro de 2025.

HELIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 469/2010

CARGO	VENCIMENTOS
AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	5.500,00

ANEXO II

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº478/2010

CARGO	VENCIMENTOS
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	3.500,00

ANEXO III

ANEXO I LEI MUNICIPAL Nº 651/2015

CARGO	VENCIMENTOS
PROCURADORES MUNICIPAIS	5.500,00
ASSESSORES JURÍDICOS MUNICIPAIS	3.500,00

Publicado por:
Helio Willamy Miranda da Fonseca
Código Identificador:581C6373

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/01/2025. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>